



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Gabinete do Vereador Eduardo de Paula Schulz

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de protocolo

Protocolo nº 449/2025 - 22/05/25 - 15:13 min

Contendo: 01 volume(s), 11 folha(s) 00 anexo(s)

Descr. do anexo:

Servidor responsável:

Este Projeto de Lei trata sobre a instituição do “impostômetro” nesta Casa de Leis, conforme inspiração das Câmaras Municipais de Pato Branco (PR) e Marechal Cândido Rondon (PR).

O impostômetro é um equipamento de conscientização da população, demonstrando a arrecadação tributária no âmbito deste Município e que, estando em local de fácil acesso e visualização, na sede deste Poder Legislativo, contribuirá à demonstração dos valores que os Medianeirenses destinam aos cofres públicos.

Existem diversas entidades que realizam a coleta de dados e divulgação dessa forma, há anos e a instalação em um espaço público passa a auxiliar nessa conscientização e amplia os debates sobre a destinação e gerenciamento de toda a verba pública, além de promover uma maior transparência e acesso à informação sobre o orçamento público municipal.

No Estado do Paraná, a Câmara de Pato Branco foi pioneira na instituição desse equipamento em um prédio público, sendo seguida pela Câmara de Marechal Cândido Rondon, pioneira na região oeste do estado. Além disso, o contato constante com o COJEMED – Conselho do Jovem Empreendedor de Medianeira, também foi fruto de inspiração neste Projeto de Lei, com manifestação favorável e apoio.

Ainda, destaca-se que a norma prevê cerca de 6 (seis) meses para todos os trâmites necessários à instalação do equipamento, facilitando qualquer diligência que seja necessária, além de prever genericamente de que maneira será instalado, possibilitando que seja utilizado um telão, televisões, projetor, enfim, a forma que a Mesa Diretora entender pertinente e aplicável à concretização do projeto.

Também há a possibilidade de se escolher os âmbitos da federação que os tributos são recolhidos, mas se indica que, para verificação mais assertiva, esteja divulgada no impostômetro a arrecadação municipal de tributos oriundos dos três âmbitos, semelhante ao que ocorre nas cidades de Pato Branco e Marechal Cândido Rondon.



MEDIANEIRA – PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Gabinete do Vereador Eduardo de Paula Schulz

Aproveito para destacar que recebi manifestação de apoio por parte do Conselho do Jovem Empreendedor (COJEMED), núcleo da ACIME, que já foi reconhecido com a instituição do Feirão do Imposto por ele organizado anualmente no mês de maio, que propomos o reconhecimento deste mês, como mês da discussão e conscientização sobre tributos, adicionando-a ao calendário oficial do município.

Diante dessas circunstâncias, este equipamento trará uma visibilidade aos valores que os cidadãos, com muito empenho destinam aos cofres públicos – que não são pequenos – auxiliando na promoção de debates sadios e aplicando com primazia o princípio da transparência, que deve ser prezado e sempre defendido por nós, legisladores.

Quanto a implementação do “Impostômetro”, não está sendo previsto a oneração dos cofres públicos, tanto com a instalação do dispositivo eletrônico (tela, televisor, projetor, computador, entre outros), como com a implementação de sistema que transmita tais informações. Isso ocorre, pois há computador (CPU + Monitor – Patrimônio 0281), em desuso no Poder Legislativo Municipal, podendo este ser utilizado para a implementação do “Impostômetro”, conforme PLL nº 006/2025, dando assim utilização, eficiência e uso do recurso/patrimônio público. Já ao que se refere a forma/sistema de transmissão dos dados, os mesmos podem ser obtidos de forma gratuita no site <https://impostometro.com.br/Home/Impostometro/>, plataforma disponibilizada pela Associação Comercial de São Paulo, não havendo necessidade de contratação de *software* e consequentemente, custos/dotação orçamentária para tal atividade.

Em havendo a necessidade da compra de material permanente (televisor, telão, projetor, computador, entre outros), para a viabilização do “impostômetro”, este não ultrapassará o valor de R\$ 5.000,00, conforme buscas de preços por materiais similares. Nesta ocasião, os valores poderão ser empenhados pela dotação orçamentária 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente, com valor projetado na Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal de R\$ 216.000,00, com valor empenhado até o presente momento de R\$ 18.459,74, havendo saldo remanescente de R\$ 197.540,26, conforme anexos a esta mensagem de justificativa e Projeto de Lei. Há também a previsão legal, para manutenção das atividades legislativas, no Plano Plurianual – PPA, em anexo.

Quanto a legitimidade da proposição e de possível criação de despesa, por parte do Poder Legislativo, conforme agravo regimental do Tema 917, não se trata de competência privativa do Poder Executivo, política pública que resulte em despesas, por não se tratar de



MEDIANEIRA – PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Gabinete do Vereador Eduardo de Paula Schulz

alteração na estrutura do Poder Executivo ou de seus órgãos, bem como do regime jurídico dos servidores, não havendo assim ofensa à iniciativa privativa ou à competência do chefe do Poder Executivo, legislação de iniciativa legislativa que implique em custos.

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DETERMINA A FIXAÇÃO DE PLACA EDUCATIVA. TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À INICIATIVA PRIVATIVA OU À COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

I - As razões do agravo regimental são inaptas para desconstituir os fundamentos da decisão agravada, que, por isso, se mantêm hígidos.

II - Norma de origem parlamentar que determina a fixação de placa educativa, por não criar, extinguir ou alterar órgão da Administração Pública, não ofende a regra constitucional de iniciativa privativa do Poder Executivo para dispor sobre essa matéria.

III - O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do ARE 878.911-RG/RJ, Tema 917 da sistemática da Repercussão Geral, fixou tese no sentido de que “[N]ão usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal).” IV - Agravo regimental a que se nega provimento.

(RE 1338645 AgR, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 18-12-2021, PROCESSO



MEDIANEIRA – PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Gabinete do Vereador Eduardo de Paula Schulz

ELETRÔNICO DJe-013 DIVULG 25-01-2022 PUBLIC 26-01-2022)

Desta forma, apresenta-se a seguinte proposição, para que possa ser analisada por esta casa de leis, seguindo os trâmites necessários.

Contando com a apreciação e apoio dos demais pares,

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Gabinete do Vereador Eduardo de Paula Schulz, 22 de maio de 2025.


Eduardo de Paula Schulz
Vereador



MEDIANEIRA – PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Gabinete do Vereador Eduardo de Paula Schulz

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 2025.

Institui o “Impostômetro” no âmbito da Câmara Municipal de Medianeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Medianeira deverá afixar, em local de fácil visualização do público, seja interno ou externo à sua sede, o chamado “impostômetro”, que compreenderá uma tela (ou equipamento semelhante) que apresentará o valor dos tributos recebidos por este Município, podendo considerar a arrecadação nas esferas municipal, estadual e/ou federal, cumulativa ou separadamente.

§1º O “impostômetro” também deverá ser publicado no site oficial da Câmara Municipal, nos mesmos termos do art. 1º.

§2º Os valores considerarão os tributos efetivamente recebidos pelo Município de Medianeira, seja diretamente ou por repasse, considerando-se as informações disponíveis nos sistemas de controle e gestão das finanças municipais.

§3º Possibilita-se também que o impostômetro apresente, em determinados momentos, os valores de arrecadação no Estado do Paraná ou em toda a União.

Art. 2º A Câmara Municipal fica autorizada a realizar convênios ou parcerias com órgãos públicos e/ou privados, não onerosos ao erário público, respeitando-se às normativas legais pertinentes, à instalação do impostômetro e coleta dos dados necessários.

Art. 3º Eventuais custos decorrentes da instalação e manutenção do impostômetro correrão às custas da Câmara Municipal de Medianeira.

Art. 4º A instalação, implementação e operação do “Impostômetro”, deverá estar em pleno funcionamento até o dia 31 de dezembro de 2025.



MEDIANEIRA – PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Gabinete do Vereador Eduardo de Paula Schulz

Art. 5º Anualmente será comemorado no mês de maio, o mês do feirão do imposto, promovido pelo COJEMED e FACIAP Jovem, como mês da conscientização referente aos tributos arrecadados pelo Município, Estado e União.

Parágrafo Único Esta atividade deverá entrar no calendário oficial do município.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada às disposições contrárias.

Gabinete do Vereador Eduardo de Paula Schulz, 22 de maio de 2025.


Eduardo de Paula Schulz
Vereador

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
01-LEGISLATIVO	4.272.000,00	4.554.000,00	4.860.000,00	5.160.000,00	18.846.000,00
01.01-AÇÃO LEGISLATIVA	4.272.000,00	4.554.000,00	4.860.000,00	5.160.000,00	18.846.000,00
1-Legislativa	4.272.000,00	4.554.000,00	4.860.000,00	5.160.000,00	18.846.000,00
31-Ação Legislativa	4.272.000,00	4.554.000,00	4.860.000,00	5.160.000,00	18.846.000,00
1-LEGISLATIVO ATUANTE E PARTICIPATIVO	4.272.000,00	4.554.000,00	4.860.000,00	5.160.000,00	18.846.000,00
2.001.000-Manutenção Atividades Legislativas	4.224.000,00	4.500.000,00	4.800.000,00	5.094.000,00	18.618.000,00
2.125.000-Manutenção Atividades da Procuradoria da Mulher	48.000,00	54.000,00	60.000,00	66.000,00	228.000,00
02-EXECUTIVO - ORGÃO DE ASSESSORAMENTO	1.001.673,58	1.064.278,18	1.128.134,87	1.195.822,96	4.389.909,59
02.01-GABINETE EXECUTIVO	620.000,00	658.750,00	698.275,00	740.171,50	2.717.196,50
4-Administração	620.000,00	658.750,00	698.275,00	740.171,50	2.717.196,50
122-Administração Geral	620.000,00	658.750,00	698.275,00	740.171,50	2.717.196,50
2-GESTÃO E CONTROLE	620.000,00	658.750,00	698.275,00	740.171,50	2.717.196,50
2.002.000-Manutenção Gabinete do Prefeito	620.000,00	658.750,00	698.275,00	740.171,50	2.717.196,50
02.02-SISTEMA CONTROLE INTERNO	381.673,58	405.528,18	429.859,87	455.651,46	1.672.713,09
4-Administração	381.673,58	405.528,18	429.859,87	455.651,46	1.672.713,09
124-Controle Interno	381.673,58	405.528,18	429.859,87	455.651,46	1.672.713,09
2-GESTÃO E CONTROLE	381.673,58	405.528,18	429.859,87	455.651,46	1.672.713,09
2.003.000-Manutenção da Controladoria Geral	381.673,58	405.528,18	429.859,87	455.651,46	1.672.713,09
03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.287.200,00	1.367.650,00	1.449.709,00	1.536.691,54	5.641.250,54
03.01-DIRETORIA DA PROCURADORIA	1.287.200,00	1.367.650,00	1.449.709,00	1.536.691,54	5.641.250,54
2-Judiciária	1.287.200,00	1.367.650,00	1.449.709,00	1.536.691,54	5.641.250,54
61-Ação Judiciária	1.287.200,00	1.367.650,00	1.449.709,00	1.536.691,54	5.641.250,54
3-ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA	1.287.200,00	1.367.650,00	1.449.709,00	1.536.691,54	5.641.250,54
2.004.000-Manutenção da Procuradoria	1.287.200,00	1.367.650,00	1.449.709,00	1.536.691,54	5.641.250,54
04-SEC. MUNIC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	13.513.894,47	13.535.075,38	14.347.179,90	15.208.010,57	56.604.160,32
04.01-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	281.000,00	298.562,50	316.476,25	335.464,83	1.231.503,58
4-Administração	281.000,00	298.562,50	316.476,25	335.464,83	1.231.503,58
122-Administração Geral	281.000,00	298.562,50	316.476,25	335.464,83	1.231.503,58
5-ADMINISTRAÇÃO E APOIO	281.000,00	298.562,50	316.476,25	335.464,83	1.231.503,58
2.005.000-Manutenção da Comunicação Social	281.000,00	298.562,50	316.476,25	335.464,83	1.231.503,58
04.02-DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	1.641.346,33	1.053.305,48	1.116.503,80	1.183.494,04	4.994.649,65
4-Administração	1.641.346,33	1.053.305,48	1.116.503,80	1.183.494,04	4.994.649,65
122-Administração Geral	1.641.346,33	1.053.305,48	1.116.503,80	1.183.494,04	4.994.649,65
4-PLANEJAMENTO E GESTÃO	1.641.346,33	1.053.305,48	1.116.503,80	1.183.494,04	4.994.649,65
1.001.000-Projeto Plano Diretor	350.000,00	-	-	-	350.000,00
1.002.000-Projeto Plano Mobilidade Urbana	300.000,00	-	-	-	300.000,00
2.006.000-Planejamento Sócio Econômico	114.037,69	121.165,05	128.434,95	136.141,05	499.778,74
2.007.000-Elaboração de Projetos	50.000,00	53.125,00	56.312,50	59.691,25	219.128,75
2.008.000-Manutenção Divisão Habitação Urbana	91.934,67	97.680,59	103.541,42	109.753,91	402.910,59
2.009.000-Manutenção Planejamento Urbano	735.373,97	781.334,84	828.214,93	877.907,83	3.222.831,57
04.03-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	11.591.548,14	12.183.207,40	12.914.199,85	13.689.051,70	50.378.007,09
4-Administração	11.591.548,14	12.183.207,40	12.914.199,85	13.689.051,70	50.378.007,09
122-Administração Geral	5.937.672,13	6.175.964,14	6.546.521,99	6.939.313,16	25.599.471,42
5-ADMINISTRAÇÃO E APOIO	5.937.672,13	6.175.964,14	6.546.521,99	6.939.313,16	25.599.471,42
1.003.000-Construções e Adequações no Cemitério Municipal	125.000,00	-	-	-	125.000,00
2.010.000-Manutenção Gabinete de Administração	185.000,00	196.562,50	208.356,25	220.857,63	810.776,38
2.012.000-Manutenção da Divisão Patrimônio	146.669,15	155.835,97	165.186,13	175.097,30	642.788,55
2.013.000-Manutenção da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos	379.152,00	402.849,00	427.019,94	452.641,14	1.661.662,08
2.014.000-Manutenção Diretoria Administração	3.602.447,15	3.827.600,10	4.057.256,10	4.300.691,47	15.787.994,82

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Dez/2021, 11h e 25m.

Dados Enviados ao Legislativo

Diário Oficial Eletrônico - Município de Medianeira - Edição Nº 2452 - 29/12/2021.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com

Tema SGT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de 24.04.2008 e 24.09.01 de ICP-Brasil

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 01 LEGISLATIVO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			7.392.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.270.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.890.000,00	
3.1.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.558.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	322.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		380.000,00	
3.1.91.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00		
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	360.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.122.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.122.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	122.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	62.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	603.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	170.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			216.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		216.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		216.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	216.000,00		
	Total do Orgao			7.608.000,00

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO

Orgao..... 01 LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria: 01.01 ACAO LEGISLATIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		7.608.000,00	7.608.000,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		7.608.000,00	7.608.000,00
01.031.0001.0.000.000	Manter o funcionamento do Poder Legislativo, legislar sobre assuntos municipais, fiscalizar os atos da administracao municipal, visando atender as exigencias e exercer competencias definidas em consonancia com os preceitos constitucionais, com a Lei Organica do Municipio e demais Leis Municipais, com Regimento Interno da Camara e com a participacao popular		7.608.000,00	7.608.000,00
01.031.0001.2.001.000	Manutencao Atividades Legislativas		7.548.000,00	7.548.000,00
01.031.0001.2.125.000	Manutencao Atividades da Procuradoria da Mulher		60.000,00	60.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		7.608.000,00	7.608.000,00
	Total do Orgao		7.608.000,00	7.608.000,00



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Gabinete do Vereador Eduardo de Paula Schulz

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ORÇ. - LOA 2025	EMPENHOS - 2025					SALDO RESÍDUAL - NÃO COMPROMETIDO (21/05/2025)
		Processo licitatório:	Dispensa nº 04/2025	Inexigibilidade 01/2025	Inexigibilidade 02/2025	Inexigibilidade 03/2025	
01 - Legislativo		Contrato nº:	Contrato nº 06/2025	Processo nº 01/2025	Processo nº 10/2025	Processo nº 11/2025	
0101 - Ação Legislativa		Código da dotação:	3.3.90.39.00.0000	3.3.90.39	3.3.90.39.48.0000	3.3.90.39.48.0000	R\$ 577.080,00
0101.0103100012.001 - Manutenção Atividades legislativas	R\$ 603.000,00	Valor:	R\$ 1.440,00	R\$ 8.520,00	R\$ 9.960,00	R\$ 6.000,00	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
01 - Legislativo		Processo licitatório:	Dispensa nº 03/2025	Dispensa nº 01/2025	Dispensa nº 01/2025		
0101 - Ação Legislativa		Contrato nº:	Processo nº 05/2025	Processo nº 04/2025	Processo nº 03/2025		
0101.0103100012.001 - Manutenção Atividades legislativas	R\$ 170.000,00	Código da dotação:	3.3.90.40.97.0000	3.3.90.40.57.0000	3.3.90.40.06.0000		R\$ 151.398,16
3.3.90.40.00.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		Valor:	R\$ 1.918,00	R\$ 7.680,00	R\$ 9.003,84		
01 - Legislativo		Processo licitatório:	Dispensa nº 05/2025				
0101 - Ação Legislativa		Contrato nº:	Contrato nº 02/2025				
0101.0103100012.001 - Manutenção Atividades legislativas	R\$ 216.000,00	Código da dotação:	4.4.90.52.35.0000				R\$ 197.540,26
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente		Valor:	R\$ 18.459,74				